SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE)

EDITAL Nº 001/2025 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INTEGRAL PADRE CARLOS COTTART

Sumário

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES. 1
2. FUNÇÕES E VAGAS. 2
3. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO. 4
4. ATENDIMENTO ESPECIAL. 5
5. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. 7
6. MEDIDAS DE SEGURANÇA. 9
7. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS. 10
8. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL. 12
9. AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. 13
10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 14
11. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO. 16
12. RECURSOS. 16
13. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS. 17
14. DISPOSIÇÕES FINAIS. 18
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 19

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
04/06/2025	O Edital foi atualizado com a exclusão do requisito de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos (Capítulo 2, item 2.3.2). A avaliação de títulos e de experiência profissional passa a ter apenas caráter classificatório. Consequentemente, foram removidas as exigências de pontuação mínima anteriormente previstas nos itens 1.3 (Capítulo 1), 8.3 (Capítulo 8), 9.3 (Capítulo 9) e 11.2 e 11.3 (Capítulo 11).

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, torna público o presente edital de seleção pública simplificada, destinado ao provimento de **13 (treze) vagas**, distribuídas entre **7 (sete) funções** temporárias de Professor, conforme as disposições aqui estabelecidas.

1.2. A execução do certame ficará a cargo do Instituto Igeduc, sob a supervisão e fiscalização da equipe gestora da referida Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE), observadas as condições e regras previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A presente seleção pública simplificada será realizada conforme as etapas abaixo discriminadas para todas as funções:

ETAPA	CARÁTER	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Habilitação para a função e inscrição no certame	Eliminatório	Apto / Inapto	Apto
B) Avaliação de títulos compatíveis com a função	Classificatório	-	10 (dez) pontos
C) Experiência profissional compatível com o exercício da função em escola de tempo integral	Classificatório	-	60 (sessenta) pontos

D) Prova objetiva com 30 (trinta) questões de 4 (quatro) alternativas sobre metodologia de escola integral, comum a todos os candidatos	Eliminatório e classificatório	Obter, no mínimo, 15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos

1.4. O prazo de validade desta seleção pública simplificada será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira, a qual é responsável por homologar o resultado desta seleção pública simplificada assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e contratação.

1.5. Os candidatos interessados em participar da presente seleção pública simplificada deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do **Portal do Candidato do Igeduc**, disponível para acesso no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/.

1.6. A presente seleção pública simplificada observará rigorosamente as datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, ressalvadas eventuais alterações que poderão ser promovidas pelo Instituto Igeduc, com vistas a assegurar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como para adequação dos prazos às necessidades operacionais e à adequada execução do certame.

1.7. A execução das etapas da presente seleção pública simplificada é de responsabilidade do Instituto Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.8. Faz parte deste edital o ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

1.9. A fiscalização e o acompanhamento da presente seleção são de responsabilidade da equipe gestora da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE), que também decidirá sobre os casos omissos em relação às regras deste edital.

1.10. Nenhum membro ou servidor da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.11. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a esta seleção pública simplificada e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc que atuam neste certame.

1.12. O(a) candidato(a) deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como as demais candidatos e membros da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

1.13. O(a) candidato(a) deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

1.14. O(a) candidato(a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização da seleção pública simplificada.

1.15. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer momento, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, com o intuito de garantir a transparência e a segurança do certame, bem como prevenir tentativas de fraude.

1.16. O(a) candidato(a) deve acessar regularmente a página eletrônica da seleção pública simplificada (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/) e manter-se atualizado sobre as informações do certame.

2. FUNÇÕES E VAGAS.

2.1. **DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**:

2.1.1. A **Escola Municipal Integral Padre Carlos Cottart** funcionará de segunda a sexta-feira, em regime de turno integral, nos períodos matutino e vespertino, totalizando o mínimo de 07 (sete) horas diárias, destinadas ao desenvolvimento das atividades previstas no currículo. Referido regime de trabalho é de caráter obrigatório para todos os candidatos aprovados nesta Seleção Pública Simplificada e que firmarem contrato com o Município de Afogados da Ingazeira.

2.1.2. Os candidatos aprovados e contratados em decorrência desta seleção atuarão em regime de dedicação exclusiva, durante o horário de funcionamento da Escola Municipal Integral Padre Carlos Cottart, caracterizado por uma jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em tempo integral, distribuídas nos turnos manhã e tarde, com carga horária destinada a atividades de natureza multidisciplinar ou de gestão especializada.

2.1.3. É EXPRESSAMENTE VEDADO AOS CONTRATADOS O EXERCÍCIO DE QUALQUER OUTRA ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, REMUNERADA OU NÃO, DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.

2.1.4. Aos professores contratados, selecionados e lotados na Escola Municipal Integral Padre Carlos Cottart, fica assegurado o pagamento do piso salarial da categoria, bem como de uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), a ser calculada sobre o salário-base inicial da carreira.

2.1.5. O recebimento da gratificação mencionada no item anterior está condicionado ao cumprimento das exigências previstas na Lei Municipal nº 686, de 24 de janeiro de 2017.

2.2. QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS:

2.2.1. A denominação das funções, bem como o quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência (VAGAS AC) e às reservadas para pessoas com deficiência (VAGAS PCD), encontram-se discriminados no presente capítulo.

2.2.2. Todas as vagas do presente edital são destinadas ao provimento imediato, sendo exigida, no momento da participação nesta seleção pública simplificada, a comprovação, por parte do candidato, dos requisitos exigidos para a respectiva função, bem como a apresentação dos documentos pessoais de identificação, conforme previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2.2.3. Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção pública simplificada. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas na seleção, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

2.2.4. A presente seleção pública simplificada possui 13 (treze) vagas, das quais 4 (quatro) vagas são destinadas aos candidatos da categoria PCD, conforme tabela a seguir:

FUNÇÕES DE PROFESSORES	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1	-	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	1	2
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1	1	2
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	1	-	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2	1	3
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2	1	3
TOTAL	**9**	**4**	**13**

2.3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS:

2.3.1. São atribuições comuns a todas as funções de professor da escola em tempo integral: cumprir a carga horária letiva e planejar e ministrar aulas conforme as normas legais; utilizar o sistema de registro e controle de atividades letivas conforme as instruções normativas e dentro dos prazos estabelecidos; participar de atividades de planejamento, avaliação, formação e aperfeiçoamento profissional; elaborar e seguir o plano de trabalho em conformidade com a proposta pedagógica, sob orientação da secretaria de educação e coordenação escolar; contribuir para a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; colaborar com a articulação entre escola, famílias e comunidade escolar; desenvolver atividades diversificadas na sua área de atuação e participar da elaboração de planos e programas de recuperação para alunos com baixo rendimento; planejar e avaliar capacitações para o pessoal da educação e produzir textos pedagógicos; contribuir na criação, acompanhamento e avaliação de planos e políticas educacionais, participar da escolha de livros didáticos e articular atividades interescolares; emitir pareceres técnicos e participar de estudos, pesquisas e eventos educacionais; orientar em eventos científicos e colaborar no processo avaliativo de progressão dos profissionais da unidade de ensino.

2.3.2. Constituem requisitos **OBRIGATÓRIOS** para o exercício das funções objeto da presente Seleção Pública Simplificada, os quais serão analisados no ato da inscrição, como condição para a devida homologação da candidatura às vagas:

FUNÇÕES DE PROFESSORES	REQUISITOS
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Possuir licenciatura completa em ciências, ciências da natureza, biologia, química ou equivalente em instituição reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Possuir licenciatura completa em educação física em instituição reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Possuir licenciatura completa em geografia em instituição reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Possuir licenciatura completa em história em instituição reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Possuir licenciatura completa em letras com habilitação para língua inglesa em instituição reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Possuir licenciatura completa em letras em instituição reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Possuir licenciatura completa em Matemática ou Licenciatura em Ciências - Habilitação em Matemática, em instituição reconhecida pelo MEC.

3. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO.

3.1. A inscrição para da presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/).

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e a participação de todos os candidatos será gratuita.

3.3. Somente será homologada a inscrição do candidato que, no ato da inscrição, comprovar o cumprimento integral de todos os requisitos exigidos para o provimento da função, conforme estabelecido na Tabela constante do item 2.3.2 deste Edital.

3.4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação **não** tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

3.5. O Igeduc **não** se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet **não** recebidas por motivos de ordem técnica **não** afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

3.7. O IGEDUC CONSIDERARÁ A INSCRIÇÃO COMO HOMOLOGADA QUANDO A DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO APRESENTADA PELO CANDIDATO PARA A FUNÇÃO ATENDER AO DISPOSTO NESTE EDITAL (TABELA CONSTANTE DO ITEM 2.3.2 DESTE EDITAL), JUNTAMENTE COM SUA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.

3.7.1. O envio da documentação exigida (tabela constante do item 2.3.2 deste edital) é de caráter eliminatório e obrigatório para todos os candidatos.

3.7.2. A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para cada função (tabela constante do item 2.3.2 deste edital) possui caráter de habilitação, sendo indispensável para a participação na seleção pública simplificada.

3.7.3. O não envio ou a apresentação incompleta da documentação, nos prazos estabelecidos, resultará na eliminação do candidato, independentemente da etapa em que se encontre.

3.8. Com a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou **não**, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção pública simplificada, conforme disposto no presente edital.

3.9. É necessário que os candidatos anexem uma foto no ato da inscrição da seleção. Esse procedimento visa garantir a correta identificação e a segurança do certame, além de prevenir tentativas de fraude.

3.10. O(a) candidato(a) que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital, poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais, como forma de visualizar os dados da própria inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/).

3.11. O comprovante de inscrição – **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/), na data prevista neste edital, e incluirá o local, a **data e a hora de realização das provas objetivas**.

3.12. A inscrição do(a) candidato(a) na presente seleção pública simplificada expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.13. Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

3.14. Para ter a inscrição como pessoa com deficiência deferida e concorrer às vagas de PCD é **OBRIGATÓRIA a apresentação, no ato da inscrição, de comprovante da condição de pessoa com deficiência** do candidato, preferencialmente um laudo médico ou outro documento oficial equivalente. A não apresentação desse documento no ato de inscrição condicionará o(a) candidato(a) a concorrer na categoria de Ampla Concorrência, apenas.

3.15. O(a) candidato(a) que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3.16. O formulário de recurso em face do resultado preliminar de candidatos com deficiência inscritas na seleção, disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o(a) candidato(a) necessita, nos prazos estabelecidos neste edital.

3.17. No período de interposição de recurso, **não** haverá a possibilidade de envio da documentação complementar.

3.18. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção.

3.19. O(a) candidato(a) que **não** declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que **não** solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto neste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

3.20. O(a) candidato(a) que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora da seleção, após a aferição de deficiência, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

3.21. A convocação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

3.22. A inobservância do disposto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.23. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, do contrário, na hipótese de **não** haver candidato com deficiência habilitado a preencher a vacância, a vaga poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação na seleção.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL.

4.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS

LEDOR	TEMPO ADICIONAL	-

4.2. O(a) candidato(a) deve enviar a imagem legível do laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

4.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, **não** sendo considerada a data de emissão.

4.4. Os recursos especiais solicitados pelo(a) candidato(a) para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.

4.5. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias desta seleção pública simplificada mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

4.6. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.7. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

4.8. A candidata que **não** levar acompanhante adulto(a) **não** poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.9. O Igeduc **não** disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

4.10. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

4.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

4.12. O(a) candidato(a) que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto neste edital. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.

4.13. O(a) candidato(a) inscrito(a) na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que **não** seja considerado deficiente na aferição de deficiência, será eliminado da seleção pública simplificada, por descumprir este edital.

4.14. O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.

4.15. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.

4.16. O Igeduc **não** se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta seleção pública simplificada.

4.17. O(a) candidato(a) que **não** solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e **não** especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento **não** terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação **não** é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

4.18. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.19. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido neste edital.

4.20. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial.

5. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.1. A prova objetiva tem caráter **eliminatório e classificatório**, será aplicada exclusivamente no dia determinado no cronograma da seleção pública simplificada, no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e abordarão os conteúdos programáticos dispostos neste edital.

5.1.1. Apenas participará da prova objetiva o candidato cuja inscrição tiver sido homologada mediante a apresentação da documentação exigida neste edital **(tabela constante do item 2.3.2 deste edital)**.

5.2. O Igeduc determinará os locais de realização da prova objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis nos polos de aplicação dispostos neste edital, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

5.3. Durante a realização das provas objetivas, todos(as) os(as) candidatos(as) devem respeitar o silencio e a organização necessários ao bom desenvolvimento do processo de aplicação de provas. O(a) candidato(a) que perturbar o momento de realização das provas será eliminado da seleção e expulso do local de provas.

5.4. Na possibilidade de haver atraso em qualquer das atividades de aplicação das provas objetivas em uma escola ou sala, o coordenador(a) do Igeduc determinará quais medidas serão necessárias para garantir que os(as) candidatos(as) tenham direito ao tempo padrão de 2 (duas) horas de prova.

5.5. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que dificultar ou impedir qualquer membro da equipe da seleção pública simplificada de realizar as atividades necessárias ao bom andamento do certame e ao cumprimento do edital.

5.6. O Instituto Igeduc poderá acionar os órgãos de polícia, equipe de segurança e adotar outras medidas caso seja identificada tentativa de fraude por parte de qualquer candidato(a) ou comportamento que impeça a realização do certame.

5.7. A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	QUARTA-FEIRA - NOITE
ABERTURA DOS PORTÕES:	18 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	18 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	19 horas
AUTORIZAÇÃO PARA SAIR COM A PROVA:	20 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	21 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	2 (duas) horas

5.8. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização da prova objetiva com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões **não** será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como **não** será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

5.9. No local de prova, o(a) candidato(a) deve comparecer munido, exclusivamente, de:

5.9.1. caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

5.9.2. documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto neste edital, pois **não** serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

5.10. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.11. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de

bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

5.12. **Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados):** certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que **não** possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, **não** identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

5.13. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de **não** possuir o documento requisitado e, assim, o(a) candidato(a) será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

5.14. O(a) candidato(a) realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo(a) candidato(a) ao fiscal da respectiva sala.

5.15. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação da seleção pública simplificada.

5.16. O(a) candidato(a) **não** deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que **não** esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação na seleção pública simplificada (eliminação).

5.17. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o(a) candidato(a) ler atentamente as instruções presentes na sua capa.

5.18. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o(a) candidato(a) poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

5.19. É VEDADO AOS FISCAIS, COORDENADORES E AVALIADORES – membros da equipe de aplicação da seleção pública simplificada – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento das demais na seleção pública simplificada.

5.20. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção pública simplificada – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do(a) candidato(a) que perturbar o bom andamento da seleção pública simplificada ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

5.21. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

5.22. Durante a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

5.23. O(a) candidato(a) poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação **não** preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões **não** assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.

5.24. **Não** será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

5.25. **Não** será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.

5.26. **Não** será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o(a) candidato(a) já as tenha concluído.

5.27. O(a) candidato(a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

5.28. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.29. O(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para utilização de banheiros, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

5.30. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto neste edital, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua solicitação ao fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

5.31. O(a) candidato(a) que se retirar do local de realização das provas **não** poderá retornar em hipótese alguma.

5.32. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da seleção pública simplificada.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA.

6.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia desta seleção pública simplificada, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

6.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso desta seleção pública simplificada, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

6.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do(a) candidato(a) que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização desta seleção pública simplificada ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

6.4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias desta seleção pública simplificada, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

6.5. **Não** será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o(a) candidato(a) guardar equipamentos eletrônicos (como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

6.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do(a) candidato(a) (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

6.7. O(a) candidato(a) pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do(a) candidato(a) visando à segurança do certame.

6.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material substitutivo.

6.9. É **proibido a qualquer candidato**, sob pena de eliminação desta seleção pública simplificada, em face da anulação de sua prova:

6.9.1. acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando **equipamento de comunicação**, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à internet ou a troca de dados por qualquer meio, **ainda que desligado** (por exemplo: **aparelho celular**, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

6.9.2. portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

6.9.3. for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

6.9.4. entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

6.9.5. portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

6.9.6. demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

6.9.7. fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

6.9.8. **não** permitir a coleta de sua assinatura;

6.9.9. dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;

6.9.10. comunicar-se com outro(s) candidato(s);

6.9.11. utilizar-se de ou portar materiais **não** autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

6.9.12. for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material **não** transparente;

6.9.13. realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que **não** os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;

6.9.14. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;

6.9.15. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou cartão-resposta;

6.9.16. **não** devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;

6.9.17. recusar-se a se submeter a detector de metal;

6.9.18. perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;

6.9.19. utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa da seleção pública simplificada.

6.10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas neste edital, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do(a) candidato(a) da seleção pública simplificada.

6.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção pública simplificada.

6.12. É **dever dos candidatos**, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:

6.12.1. obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;

6.12.2. se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização da seleção pública simplificada e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;

6.12.3. manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;

6.12.4. portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;

6.12.5. obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

6.13. A equipe do Igeduc poderá realizar registros fotográficos e a filmagem de qualquer candidato (individualmente, em grupo ou mesmo de toda uma sala ou prédio) com o objetivo de realizar medidas de verificação da identidade dos participantes em qualquer etapa da seleção.

7. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

7.1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo(a) candidato(a) e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes a função.

7.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

7.3. O(a) candidato(a) deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.

7.4. A prova objetiva será comum a todos os candidatos, inclusive àqueles que concorrerem a mais de uma função, sendo composta por **30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha**, cada uma com **4 (quatro) alternativas de resposta**, identificadas pelas letras A, B, C e D, das quais apenas uma será correta, atribuindo-se o valor de 1,00 (um) ponto para cada acerto, totalizando, assim, o máximo de 30 (trinta) pontos nesta etapa avaliativa.

7.5. Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:
Obtiver nota **inferior** a 15 (quinze) pontos na prova objetiva.

7.6. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

7.7. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de **conhecimentos sobre a metodologia de escola integral** conforme quadro abaixo:

a) Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral (disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos-arquivos/guia-elaboracao-politica-educacao-tempo-integral).

b) Inovações em conteúdo, método e gestão pedagógica de ensino e aprendizagem.

c) LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm).

d) Metodologias ativas de aprendizagem.

e) Modelo de gestão integral (conceitos, princípios, instrumentos de gestão).

f) Modelo pedagógico integral (metodologias de êxitos, eixos formativos, princípios).

g) Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral (disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/monitoramento-e-avaliacao/planodemonitoramentoeavaliacaoETI.pdf).

h) PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 - Ministério da Educação - adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas. (disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.495-de-2-de-agosto-de-2023-500550822).

i) PORTARIA Nº 777, DE 9 DE AGOSTO DE 2024 - Ministério da Educação - adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas, em tempo integral (disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-777-de-9-de-agosto-de-2024-577621440).

j) Sistemas de Avaliação da Educação Básica: SAEB e SAEPE.

7.8. As questões da prova objetiva valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.

7.9. As questões das provas objetivas poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (metodologia de escola integral ou específico).

7.10. As alterações de legislações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que **não** contempladas nos objetos de avaliação constantes deste edital.

7.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores **não** serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes deste edital.

7.12. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

7.13. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou os resultados preliminares de qualquer evento/etapa desta seleção, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível

no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/), durante os períodos determinados neste edital.

7.14. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que **não** estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

7.15. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/) e **não** será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.16. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/).

7.17. Na possibilidade de alguma questão na prova objetiva ser anulada após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.18. Na possibilidade de alguma questão na prova objetiva ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.19. Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação.

7.20. Na possibilidade do candidato está inscrito para mais de uma função, a pontuação na sua prova objetiva será única e replicada para cada inscrição homologada.

8. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

8.1. Terão os documentos avaliados nesta fase apenas os candidatos cuja inscrição tiver sido homologada por comprovar os requisitos mínimos para os requisitos da função **(tabela constante do item 2.3.2 deste edital)**.

8.2. Serão considerados apenas os documentos enviados na Área do Candidato, no campo correto designado para a finalidade específica de cada documento.

8.2.1. Serão considerados para fins de pontuação apenas os comprovantes de títulos e de formação educacional que guardem pertinência direta com a metodologia da escola em tempo integral ou com a atuação docente em sala de aula, notadamente aqueles que demonstrem conhecimento específico na disciplina indicada pelo candidato no momento da inscrição.

8.3. A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
a) Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO **exclusivamente relacionado à metodologia de escola em tempo integral**, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	0,1 (um décimo) ponto por hora de treinamento	3 (três) pontos
b) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto por curso completo	5 (cinco) pontos
c) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	3,0 (três) pontos por curso completo	Até o limite do critério de avaliação de títulos

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
d) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos por curso completo	Até o limite do critério de avaliação de títulos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	ATÉ 10,0 (DEZ) PONTOS	

8.4. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo brasileiro por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

8.5. Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação.

8.6. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, **a pontuação será somada até o limite de 10 (dez pontos) pontos por candidato e função** no critério de títulos e formação educacional.

8.7. Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.

8.8. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

8.9. Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.

8.10. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

8.11. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos e Formação Educacional serão publicados nas previstas no cronograma contido no Anexo I deste edital, no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/.

8.12. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto deste edital.

8.13. A pontuação obtida no resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Formação Educacional poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

9. AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

9.1. Terão os documentos avaliados nesta fase apenas os candidatos cuja inscrição tiver sido homologada por comprovar os requisitos mínimos para os requisitos da função **(tabela constante do item 2.3.2 deste edital)**.

9.2. Para fins de avaliação da experiência profissional, serão considerados, exclusivamente, os documentos comprobatórios que atestem, **de forma clara e expressa**, o efetivo exercício do candidato na **função de professor em escola de tempo integral**.

9.2.1. Na hipótese de o documento apresentado não evidenciar de maneira inequívoca que a experiência foi adquirida em instituição de ensino com regime de tempo integral, referido período não será objeto de pontuação nesta seleção pública simplificada.

9.2.2. Ademais, em razão da especificidade inerente à função, especialmente quanto à carga horária exigida, **não** será admitida a **cumulação de pontuação** relativa a experiências profissionais concomitantes.

9.3. Será atribuída a pontuação de 0,5 (meio) ponto para cada mês completo de experiência profissional comprovada na função de professor em escola de tempo integral, desde que devidamente demonstrada mediante documentação que atenda integralmente às disposições e exigências estabelecidas neste Edital.

9.4. A avaliação de experiência profissional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ e nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública simplificada e o CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**ATÉ 60 (SESSENTA) PONTOS**

9.5. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área direta e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato, **exclusivamente de escola em tempo integral**, respeitados os critérios deste edital.

9.6. Não serão pontuados os comprovantes de monitoria, bolsas, estágio, estágio docência, estágio probatório, menor aprendiz ou trabalho voluntário, assim como as autodeclarações, as declarações manuscritas, a experiência profissional sem relação com a função ou a experiência em atividades ou vínculos ilegais.

9.7. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

9.8. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional – para possibilitar a contagem de tempo – assim como a função ou as atividades desenvolvidas pelo profissional, bem como as informações do contratante ou tomador do serviço e a **informação de que o candidato atuou como professor em escola em tempo integral.**

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

10.1. Serão considerados classificados na presente Seleção Pública Simplificada os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados em nenhuma das etapas, nem constem como ausentes. Figurará como classificado nos resultados preliminar e definitivo o candidato que:

10.1.1. Comparecer à prova objetiva e obtiver a pontuação mínima exigida;

10.1.2. Apresentar a documentação comprobatória de títulos e alcançar a pontuação mínima no respectivo critério;

10.1.3. Comprovar experiência profissional, conforme a pontuação mínima prevista;

10.1.4. Demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na prova objetiva, na avaliação de títulos e na contabilização de experiência profissional após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados neste edital.

10.3. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total na seleção pública simplificada e contemplarão os candidatos

classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

10.4. O(a) candidato(a) que for considerado pessoa com deficiência, comprovado mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte (lista PCD) e figurarão TAMBÉM na lista de classificação geral (lista de ampla concorrência).

10.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado no prazo previsto no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/).

10.6. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção pública simplificada e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo da seleção pública simplificada serão publicados no Portal do Candidato, acessível pelo *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/.

10.7. Em caso de empate na classificação terá preferência o(a) candidato(a) que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá preferência no desempate, observando-se, para esse fim, a data de publicação deste edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição. Tal critério aplica-se exclusivamente aos candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, não sendo extensível aos demais. Ressalte-se que esse critério não implica a análise da diferença de idade entre os candidatos, mas tão somente a concessão de preferência àquele que for legalmente reconhecido como idoso.
2º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
3º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
4º	PROVA OBJETIVA	A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
5º	IDADE (data de nascimento)	Na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores, será conferida preferência ao candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no ato da inscrição, por meio do formulário correspondente. Este critério será aplicado a todos os candidatos empatados, independentemente de estarem ou não enquadrados na condição de pessoa idosa, sendo utilizado exclusivamente como fator de desempate residual.
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE) com a presença dos candidatos.

10.8. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – Idade, serão convocados, antes do resultado definitivo na seleção pública simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

10.9. Aos candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que **não** apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.10. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - Jurado serão convocados, antes do resultado definitivo da seleção pública simplificada, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

10.11. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

11. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

11.1. Será eliminado da seleção pública simplificada o(a) candidato(a) que **não comprova os requisitos mínimos** de habilitação para a função, sendo considerado INAPTO nesse critério de avaliação.

11.2. Será eliminado da seleção pública simplificada o(a) candidato(a) que apresentar pontuação **inferior a 15 (quinze) pontos** na nota da prova objetiva ou que não tenha comparecido à prova objetiva.

11.3. Será eliminado o(a) candidato(a) que apresentar qualquer informação falsa ou **não** comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

11.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que, a qualquer momento, venha a agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

11.5. Será eliminado o(a) candidato(a) que **não** apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa desta seleção pública simplificada.

11.6. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará sua eliminação da seleção pública simplificada.

12. RECURSOS.

12.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/).

12.2. **Não** será aceito recurso interposto por outro meio que **não** seja o especificado neste edital.

12.3. **Não** serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

12.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O recurso **não** poderá conter em outro local que **não** o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo **não** permita ao avaliador compreender a contestação a que o(a) candidato(a) se refere e cuja fundamentação **não** corresponda à questão recorrida.

12.7. **Não** será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

12.9. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/).

12.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira emitir parecer em relação aos casos omissos.

13. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

13.1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como o chamamento para a contratação dos candidatos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA** da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE), o qual publicará seus atos no *site* https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura na função, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste seleção pública simplificada (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência).

13.2. A convocação será publicada no site https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal dos candidatos aprovados por meio de e-mail ao candidato, a fim de comunicá-lo sobre a convocação.

13.3. Publicado o chamamento para a contratação, o(a) candidato(a) deverá manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após o prazo determinado pela Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira, se o(a) candidato(a) **não** se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação desta seleção pública simplificada, e a Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE) terá o direito de convocar o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

13.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações da Secretaria de Afogados da Ingazeira (PE) no *site* https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/, a fim de tomar ciência sobre o próprio chamamento para a contratação, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o(a) candidato(a) convocado que, por qualquer motivo, **não** assine o contrato, terá o ato de convocação tornado sem efeito.

13.5. O(a) candidato(a) classificado e contratado exercerá suas atividades na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INTEGRAL PADRE CARLOS COTTART, sendo compatível com a função e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.

13.6. A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva deste edital.

13.7. São também requisitos para a contratação, os quais devem apenas ser comprovados pelo(a) candidato(a) mediante a convocação, quando solicitada pela Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE):

13.7.1. ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;

13.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

13.7.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício da função, de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade;

13.7.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da constituição federal;

13.7.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.7.6. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

13.7.7. cumprir com as determinações deste edital, do edital de convocação para a contratação e das demais exigências determinadas pela Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE);

13.7.8. **não** acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;

13.7.9. **não** ter registro negativo para antecedentes criminais;

13.7.10. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE).

13.8. No ato de convocação para a contratação, a Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE) solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o(a) candidato(a) atende aos requisitos obrigatórios para a função – devendo ser todos originais, **não** sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias **não** autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a contratação.

13.9. Considerando que as vagas da presente seleção são de provimento imediato, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no momento desta seleção ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelo candidato, acarretará a sua eliminação da seleção pública simplificada e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado definitivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.10. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE) quando da convocação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

13.11. documento oficial de identificação pessoal (como RG – registro geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

13.12. CPF – cadastro de pessoa física;

13.13. documentação comprobatória dos requisitos elencados para a função, conforme este edital;

13.14. comprovação de residência ou domicílio atualizado;

13.15. comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

13.16. declaração de acumulação ou **não** acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

13.17. A Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira poderá solicitar outros documentos, a serem apresentados no ato da contratação, além dos documentos previstos neste Edital.

13.18. No ato da convocação para a contratação, o(a) candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

13.19. O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, quando convocado para a contratação, será convocado para a perícia médica a ser realizada por junta médica designada pela Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato.

13.20. Após a contratação, o(a) candidato(a) **não** poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

13.21. A Secretaria de Educação de Afogados Ingazeira poderá constituir Comissão para avaliação de desempenho dos professores contratados para as funções previstas neste edital. A avaliação considerará aspectos como: assiduidade, produtividade, desempenho técnico da função e ética no exercício da função. Os membros da referida comissão serão determinados por portaria específica, assim como as regras para a avaliação de desempenho e as medidas a serem adotadas em função dos resultados possíveis de tais avaliações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/).

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

14.3. A Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE) e o Igeduc **não** assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante a seleção pública simplificada.

14.4. **Não** será emitido ao(a) candidato(a) documento específico de comprovação de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no *site* da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE) (https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/) e no *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/).

14.5. **Não** serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.6. O material resultante desta seleção, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da seleção e demais documentos serão guardados pela Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira (PE) por, no mínimo, 4 (quatro) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

14.7. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, no período determinado no cronograma contido neste edital.

14.8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição na seleção, por meio do *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

14.9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc.

14.10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

14.11. Do julgamento da impugnação **não** caberá recurso.

14.12. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, na data prevista no cronograma contido neste edital.

14.13. Os casos omissos serão deliberados pela equipe gestora da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos *sites* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/ e https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/	03/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, envio da documentação de requisito para função, envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, exclusivamente na Área do Candidato	**De 03/06/2025 até 15/06/2025**
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, exclusivamente na Área do Candidato	**De 03/06/2025 até 05/06/2025, às 14h00**
Divulgação das repostas aos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, exclusivamente na Área do Candidato	**Até 06/06/2025**
Publicação da listagem **preliminar** de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) por função em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, compreendendo os candidatos preliminarmente APTOS na avaliação de requisitos	**16/06/2025**
Período de recurso em face da listagem **preliminar** de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) por função em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, exclusivamente na Área do Candidato	**De 16/06/2025 até 18/06/2025, às 14h00**

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação da listagem **DEFINITIVA** de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) e da concorrência por função em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, compreendendo os candidatos APTOS após recursos da avaliação de requisitos	18/06/2025
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, exclusivamente na Área do Candidato para os candidatos **APTOS** na avaliação de requisitos para a função	19/06/2025
ETAPAS AVALIATIVAS	
PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/	De 03/06/2025 até 19/06/2025
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE)	25/06/2025 (quarta-feira)
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/	26/06/2025
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/, exclusivamente na Área do Candidato	De 26/06/2025 até 28/06/2025, às 14h00
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/	30/06/2025
RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	
Publicação do resultado preliminar da seleção pública simplificada (análise de requisitos, avaliação de títulos, contabilização de experiência profissional e pontuação na prova objetiva) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/	01/07/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada (análise de requisitos, avaliação de títulos, contabilização de experiência profissional e pontuação na prova objetiva), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/painel/recursos/	De 01/07/2025 até 03/07/2025, às 14h00
Publicação do Resultado Definitivo da seleção pública simplificada (análise de requisitos, avaliação de títulos, contabilização de experiência profissional e pontuação na prova objetiva) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/ e https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/, e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da seleção em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/103/	07/07/2025